ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO CNPJ/MF: 13.234/0001-30

Decreto nº 39/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Barro Alto/BA afetadas por Estiagem — COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº260/2022–MDR.

O Senhor **EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Barro Alto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO:

- I Que em decorrência da estiagem que persiste em nossa região, a maior parte das lavouras de subsistência e atividade pecuária do município estão comprometidas, bem como o abastecimento de água na zona rural;
- II Que os danos nas áreas agrícola e pecuária já estão se refletindo no comércio local:
- III Que, com base no artigo 5°, da portaria de nº 260/2022, os danos nas áreas afetadas do nosso município, se enquadram no inciso II (desastres de nível II ou média intensidade);
- IV Que a previsão meteorológica indica tendência de que a estiagem perdure, agravando os prejuízos na agropecuária, prejudicando o abastecimento de água e intensificando os riscos de queimada;
- V Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil foi favorável à decretação de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica DECLARADA Situação de Emergência nas áreas rurais do município de Barro Alto/BA, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC,

nas ações de resposta ao desastre, visando minimizar os danos nas áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de

campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a

coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do município

de Barro Alto/BA.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5°

da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de

proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos

desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a

pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público,

assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa

civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com

a segurança global da população.

Art. 5°. Com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo

das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), autoriza-se a

dispensa de licitação para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação

emergencial ou calamitosa.

Art. 6°. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra

em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

EVILAZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

PREFEITO